



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4800251/2026

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	003445/26-00.275	Encaminhado à DIPES:	19/02/2026
Justificativa:	(1) 4793536 (2) 4793537 (3) 4793538		
Requerente:	(1) Hissa Fernanda Lima Bandeira Abreu (2) Maria Evane Dutra de Medeiros (3) Maria Clara Rodrigues Jiquiriçá	Matrícula:	(1) 1917 (2) 2152 (3) 2011
Cargo:	(1) Militar - Engenheira Civil (2) Analista Judiciária - Arquitetura (3) Militar - Engenheira Civil	Lotação:	(1) (2) e (3) DIRAD/COGIP/SENAR
Chefia	Daniela de Oliveira Alves	Cargo:	Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura

JUSTIFICATIVA (1)

"A interessada é responsável por acompanhar serviços de engenharia civil nos edifícios sob Administração da JMU em Brasília/DF e nas Auditorias Militares, planejar e fiscalizar contratos de engenharia, tanto de engenharia consultiva (laudos e elaboração de projetos), quanto de execução de obras e reformas.

A atribuição exige conhecimento atualizado relativo às leis e jurisprudências que regem os contratos da Administração Pública e também relativos às inovações e tecnologias disponíveis para melhor atendimento das demandas referentes a modernização e reformas dos diversos imóveis pertencentes à JMU, o que demonstra alinhamento com o Conteúdo Programático do curso, sintetizado abaixo:

- Definição de “Documento de Formalização de Demanda”;
- As “fases” do DFD;
- Elementos mínimos do DFD no Plano de Contratações Anual;
- Elementos mínimos para a abertura do processo;
- Oportunidades no uso de IA;
- Estudos de viabilidade na nova Lei de Licitações e Contratos;
- Estudos técnicos preliminares em obras públicas (ETP) – passo a passo;
- Principais diferenças do ETP da contratação do projeto para o ETP da contratação da obra;
- Responsabilidade de cada um dos atores no processo;
- Aprovação por etapas;
- Responsabilidade do projetista e do “recebedor” do projeto;
- Jurisprudência do TCU;
- Definição de “erro grosseiro” no recebimento do projeto;
- Checklists de avaliação do orçamento;
- Exploração de potencialidades de IA.

O detalhamento do Conteúdo Programático pode ser examinado no documento 4743941."

JUSTIFICATIVA (2)

"O conteúdo programático do curso apresenta correlação direta com as atribuições desempenhadas no exercício do cargo de Analista Judiciária – Arquiteta, especialmente no que se refere ao planejamento de contratações de serviços de engenharia e fiscalização de projetos de arquitetura contratados pela Administração Pública.

Os temas abordados, como a elaboração e análise de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, mapeamento e tratamento de riscos, critérios de julgamento, fiscalização contratual, responsabilidades técnicas e jurisprudência do Tribunal de Contas da União, contribuem para o aprimoramento técnico necessário à análise crítica dos produtos entregues pelos projetistas, à verificação da conformidade com a legislação vigente e à mitigação de falhas técnicas, retrabalhos e inconsistências que impactam diretamente a execução das obras públicas.

Destaca-se ainda que a servidora tomou posse e entrou em exercício em dezembro de 2025, sendo primordial a capacitação nas atividades próprias do cargo.

O detalhamento do Conteúdo Programático pode ser examinado no documento "Ementa de Curso" (4793532)."

JUSTIFICATIVA (3)

"Trata-se de curso de elaboração de ETP e Termo de Referência para contratação de projetos e obras de engenharia, conforme conteúdo programático descrito abaixo. A militar é Engenheira Civil, lotada na área técnica do STM, com atribuições relacionadas à planejamento de obras, atendendo as demandas de toda a Justiça Militar.

Introdução e contextualização

- A dificuldade crônica na contratação de projetos de engenharia
- Diferenças entre TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BÁSICO
- Motivos para os “mergulhos” de preços
- Identificação de pontos a serem explorados no curso

Elaboração do DFD

- Definição de “Documento de Formalização de Demanda”
- As “fases” do DFD
- Elementos mínimos do DFD no Plano de Contratações Anual
- Elementos mínimos para a abertura do processo
- Oportunidades no uso de IA

Estudos Técnicos Preliminares

- Estudos de viabilidade na nova Lei de Licitações e Contratos

Viabilidade Técnica

Viabilidade Econômica

Viabilidade Ambiental

Viabilidade Financeira

Estudos de Impacto de Vizinhança (ETP) na nova Lei de Licitações e Contratos

- Estudos técnicos preliminares em obras públicas (ETP) – passo a passo

Definição de estudos técnicos preliminares

Comparação entre ETP estabelecido na IN 58/2022 e o trazido pela nova Lei de Licitações

Identificação do problema

Requisitos para a contratação

Levantamento de mercado

Escolha e descrição da solução

Estabelecimento de quantitativos

Estabelecimento do preço

Justificativa de parcelamento

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Alinhamento da contratação com o Planejamento Anual de Contratações

Resultados pretendidos

Providências prévias à contratação

Possíveis impactos ambientais

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade do empreendimento

Outras análises obrigatórias no ETP

Outras análises recomendadas no ETP

Potencialidades no uso de IA

- Principais diferenças do ETP da contratação do projeto para o ETP da contratação da obra

Mapeamento de riscos

- Definição de riscos
- Mapa de riscos x Matriz de riscos
- Momento para a avaliação dos riscos
- Metodologia de Monte Carlo
- Simulação de principais riscos envolvendo a contratação de projetos de engenharia

- Simulação de principais riscos envolvendo a contratação obras
- Tratamento e priorização de riscos
- Identificação de respostas a riscos
- Controle e monitoramento de riscos
- Potencialidades de uso da IA

Elaboração do Termo de Referência

- Exploração das minutas de TR da AGU
- Contratar serviços de engenharia com TR ou com Projeto Básico?
- Conteúdo recomendado para cada um dos capítulos do TR, na contratação de projetos de engenharia e para obras:

Definição do objeto

Fundamentação da contratação

Descrição da solução como um todo

Requisitos da contratação

Modelo de execução do objeto e as fases de recebimento do produto, segundo metodologia FEL: PRODUTOS MÍNIMOS A SEREM ENTREGUES COM RELAÇÃO AO PROJETO BÁSICO (disciplinas mínimas, orçamento, PERT/CPM)

Crítérios de medição e pagamento e o uso de IMR para recebimento do projeto

Dificuldades para instituição de IMR em obras

Forma e critérios de seleção do fornecedor: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E O USO DA TÉCNICA E PREÇO (melhores práticas e casos de técnica e preço obrigatórios)

Utilização prática do critério de julgamento de maior desconto em obras e jurisprudência mais recente

Forma e critérios de seleção do fornecedor: CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROJETOS; CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS; OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

Estimativas de valor da contratação: como orçar um projeto de engenharia – POTENCIAIS EFEITOS DA LEI DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS

Adequação orçamentária

Sanções

Fiscalização do contrato “elaboração do projeto básico”

- Responsabilidade de cada um dos atores no processo
- Aprovação por etapas
- Responsabilidade do projetista e do “recebedor” do projeto
- Jurisprudência do TCU
- Definição de “erro grosseiro” no recebimento do projeto
- Checklists de avaliação do orçamento
- Exploração de potencialidades de IA

Fiscalização e instituição de garantias em obras

- Garantias legais x garantias contratuais
- Normas da ABNT que regem garantias
- Elementos de vistoria mínima a serem feitos pelo fiscal, coerentemente com as garantias apostas no TR, de acordo com as normas da ABNT

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1 e 3)

"O curso de **elaboração de ETP e Termo de Referência** é de grande importância para o aprimoramento técnico na área de engenharia do STM, responsável pelo **planejamento e acompanhamento das obras e serviços de manutenção** da Justiça Militar da União.

Nesse contexto, a **atualização técnica em elaboração de ETP e Termo de Referência para contratação de projetos e obras de engenharia** é essencial para garantir a **adequada definição da necessidade, o correto dimensionamento das soluções, a mitigação de riscos e a eficiência da contratação**, em consonância com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

A participação no curso permitirá **aperfeiçoar os processos de elaboração de documentos de licitação**, contribuindo para **maior precisão técnica e eficiência na gestão das contratações públicas** no âmbito do STM."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (2)

"A participação no curso mostra-se relevante para o fortalecimento da atuação técnica da unidade, uma vez que o adequado planejamento das contratações de projetos de engenharia e arquitetura é fator determinante para a eficiência, economicidade e segurança jurídica das obras públicas.

A capacitação permitirá o aprofundamento prático na aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, no uso adequado de ETP e Termo de Referência, bem como na fiscalização técnica dos contratos de elaboração de projetos, contribuindo para a redução de riscos, aditivos contratuais e questionamentos pelos órgãos de controle. Dessa forma, o investimento na capacitação reflete diretamente na melhoria da qualidade dos processos de contratação e fiscalização, beneficiando a organização como um todo".

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4793532		
Nome do curso:	Curso de Elaboração de ETP e Termo de Referência para Contratação de Projetos e Obras de Engenharia		
Instituição organizadora:	Connect On Marketing de Eventos Ltda		
Local:	São Paulo/SP		
Período de realização:	06 e 07 de abril de 2026	Valor da inscrição:	R\$ 3.890,00 Valor Total: R\$ 11.670,00*
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Conforme Proposta: 4793533

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, **"a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...) 19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como **"outro meio idôneo"** a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007.” (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...) A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)” (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	------------

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 3 (três) servidores no "CURSO DE ELABORAÇÃO DE ETP E TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA" , na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 06 e 07 de abril de 2026 , São Paulo-SP.
CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.859.951/0001-62, no valor de R\$ R\$ 11.670,00 , PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1. Seguem, no presente processo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4800164, 4800173, 4800180, 4800182, 4800191, 4800196 e 4800201.

2. O evento possui relação com as atribuições dos interessados e a suas justificativas foram apresentadas (1) 4793536 (2) 4793537 (3) 4793538. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos requerentes no **"CURSO**

DE ELABORAÇÃO DE ETP E TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA", na modalidade presencial, cabendo ao Diretor-Geral a decisão acerca da solicitação.

3. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

4. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito que o presente processo seja encaminhado ao Diretor-Geral, para apreciação, e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **GADIR**, para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas;
- b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação;
- c. **ASLIC**, para análise e parecer.

À consideração superior.

SAMUEL MONTEIRO SENA

Estagiário

JONATHAN ARIEL ROITMAN

Técnico Judiciário

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação.

Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas.

Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação

DESPACHO

- 1) De acordo com a informação.
- 2) Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
 - a. **GADIR**, para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas;
 - b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação;
 - c. **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 03/03/2026, às 20:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 04/03/2026, às 18:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/03/2026, às 10:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN ARIEL ROITMAN, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 06/03/2026, às 17:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4800251** e o código CRC **853F8F05**.

4800251v32